



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2616 DE 03 DE ABRIL DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I do Art. 4º da Lei nº 38 de 11.12.84.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 288.104.000 (Duzentos e Oitenta e Oito Milhões, Cento e Quatro Mil Cruzeiros) as seguintes unidades orçamentária: Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, Secretaria de Estado da Agricultura, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, observando-se as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

14.00 - Secretaria de Estado da Fazenda		
14.01 - Secretaria de Estado da Fazenda		
4120.00 - Equipamento e Material Permanente		88.104.000
TOTAL		88.104.000
PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
14.01.03.08.030.2.077-Manutenção das Agências de Rendas e postos fiscais.	88.104.000	88.104.000
TOTAL		88.104.000

*(Handwritten signatures and initials)*

Publicado no Diário Oficial  
 nº 795 do dia 21/4/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2616 DE 02 DE ABRIL DE 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO  
 ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I do Art. 49 da Lei nº 38 de 11.12.84.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 288.104.000 (Duzentos e Oitenta e Oito Milhões, Quatro e 00/100) em favor das seguintes unidades orçamentárias: Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado do Trabalho e Previdência Social, Secretaria de Estado da Agricultura, Secretaria de Estado das Obras e Serviços Públicos, observando-se as classificações funcionais, econômicas e funcionais-programáticas a seguir discriminadas:

SUPLEMENTA:

14.00 - Secretaria de Estado da Fazenda		
14.01 - Secretaria de Estado da Fazenda		
4120.00 - Equipamento e Material Permanente		88.104.000
TOTAL		88.104.000
PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
14.01.03.08.030 E.071-Manutenção das Agências de Rendas e Postos Fiscais.	88.104.000	88.104.000
TOTAL		88.104.000

*(Handwritten signature and stamp)*



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social			
18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social			
3120.00 - Material de Consumo			3.300.000
3132.00 - Outros Serviços e Encargos			6.700.000
TOTAL			10.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE		TOTAL
18.01.15.07.021.2.024-Atividades da Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.	10.000.000		10.000.000
TOTAL			10.000.000
19.00 - Secretaria de Estado da Agricultura			
19.01 - Secretaria de Estado da Agricultura			
3120.00 - Material de Consumo			10.000.000
3132.00 - Outros Serviços e Encargos			15.000.000
TOTAL			25.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL		TOTAL
19.01.04.15.080.1.011-Desenvolvimento da produção animal	25.000.000		25.000.000
TOTAL			25.000.000
3132.00 - Outros Serviços e Encargos			35.000.000
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente			30.000.000
TOTAL			65.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
19.01.04.07.021.2.026-Atividade da Secretaria de Estado da Agricultura.	35.000.000	30.000.000	65.000.000
TOTAL			65.000.000
20.00 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos			
20.01 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos			
4110.00 - Obras e Instalações			100.000.000
TOTAL			100.000.000
PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL		TOTAL
20.01.03.07.025.1.017-Construção e instalações de prédios públicos	100.000.000		100.000.000
TOTAL			100.000.000

*(Handwritten signatures and initials in blue ink)*

ANEXO Nº 10 - TABELA DE SALÁRIOS E VANTAGENS  
 DE 1974

PROFISSÃO	CLASSE	GRUPO	DESCRIÇÃO	VALOR
1001.001.01	1001.001.01	1001.001.01	Secretaria de Estado de Assistência Social - 20.00	20.00
			Secretaria de Estado de Assistência Social - 10.00	10.00
1001.001.02	1001.001.02	1001.001.02	Coordenador de Assistência Social - 20.00	20.00
			Assessor Técnico e Atividades Correlatas - 10.00	10.00
1001.001.03	1001.001.03	1001.001.03	Assessor Técnico - 10.00	10.00
			Assessor Técnico - 10.00	10.00
1001.001.04	1001.001.04	1001.001.04	Assessor Técnico - 10.00	10.00
			Assessor Técnico - 10.00	10.00
1001.001.05	1001.001.05	1001.001.05	Assessor Técnico - 10.00	10.00
			Assessor Técnico - 10.00	10.00
1001.001.06	1001.001.06	1001.001.06	Assessor Técnico - 10.00	10.00
			Assessor Técnico - 10.00	10.00
1001.001.07	1001.001.07	1001.001.07	Assessor Técnico - 10.00	10.00
			Assessor Técnico - 10.00	10.00
1001.001.08	1001.001.08	1001.001.08	Assessor Técnico - 10.00	10.00
			Assessor Técnico - 10.00	10.00
1001.001.09	1001.001.09	1001.001.09	Assessor Técnico - 10.00	10.00
			Assessor Técnico - 10.00	10.00
1001.001.10	1001.001.10	1001.001.10	Assessor Técnico - 10.00	10.00
			Assessor Técnico - 10.00	10.00
1001.001.11	1001.001.11	1001.001.11	Assessor Técnico - 10.00	10.00
			Assessor Técnico - 10.00	10.00
1001.001.12	1001.001.12	1001.001.12	Assessor Técnico - 10.00	10.00
			Assessor Técnico - 10.00	10.00
1001.001.13	1001.001.13	1001.001.13	Assessor Técnico - 10.00	10.00
			Assessor Técnico - 10.00	10.00
1001.001.14	1001.001.14	1001.001.14	Assessor Técnico - 10.00	10.00
			Assessor Técnico - 10.00	10.00
1001.001.15	1001.001.15	1001.001.15	Assessor Técnico - 10.00	10.00
			Assessor Técnico - 10.00	10.00
1001.001.16	1001.001.16	1001.001.16	Assessor Técnico - 10.00	10.00
			Assessor Técnico - 10.00	10.00
1001.001.17	1001.001.17	1001.001.17	Assessor Técnico - 10.00	10.00
			Assessor Técnico - 10.00	10.00
1001.001.18	1001.001.18	1001.001.18	Assessor Técnico - 10.00	10.00
			Assessor Técnico - 10.00	10.00
1001.001.19	1001.001.19	1001.001.19	Assessor Técnico - 10.00	10.00
			Assessor Técnico - 10.00	10.00
1001.001.20	1001.001.20	1001.001.20	Assessor Técnico - 10.00	10.00
			Assessor Técnico - 10.00	10.00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

REDUÇÃO:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	288.104.000
TOTAL	288.104.000

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
13.01.03.09.020.2.007-Supervisão e coordenação do Planejamento Governamental	288.104.000	288.104.000
TOTAL		288.104.000

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos que trata o inciso III do § 1º, Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.1964.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das unidades orçamentárias, estabelecida pelo Decreto nº 2561 de 13.12.1984, conforme discriminação:

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
I TRIMESTRE	18.178.529.671
II TRIMESTRE	19.739.262.947
III TRIMESTRE	24.571.885.949
IV TRIMESTRE	44.820.938.887
TOTAL	107.310.617.454

Secretaria de Estado da Fazenda	
I TRIMESTRE	1.151.562.000
II TRIMESTRE	2.073.464.000
III TRIMESTRE	2.458.706.000
IV TRIMESTRE	2.039.906.000
TOTAL	7.723.638.000

Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
I TRIMESTRE	1.756.756.000
II TRIMESTRE	1.977.499.000
III TRIMESTRE	1.802.390.000
IV TRIMESTRE	495.455.000

Handwritten signature and initials in blue ink at the bottom of the page.

Publicado no Diário Oficial  
 nº 795 de dia 8/4/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 GOVERNADORIA



REVENHOS:

13.00 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Gestão Geral	288.104.000	TOTAL	288.104.000
13.01 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Gestão Geral	288.104.000	TOTAL	288.104.000
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	288.104.000	TOTAL	288.104.000
PROJETO/ATIVIDADE			
13.01.03.09.020.2.007-Supervisão e coordenação do Planejamento e desenvolvimento	288.104.000	TOTAL	288.104.000
Art. 39 - Fica alterada a Programação das Quotas Financeiras para no orçamento vigente das unidades organizacionais, estabelecidas pelo Decreto nº 2501 de 13.12.1984, conforme discriminação da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação de			
Art. 39 - O valor do presente crédito será com recursos que trata o inciso III do § 1º, Art. 43 da Lei nº 4.320 de 17.03.1964.			
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			
I TRIMESTRE	18.178.520.871		
II TRIMESTRE	19.739.202.947		
III TRIMESTRE	24.571.885.949		
IV TRIMESTRE	44.820.938.881		
TOTAL	107.310.548.648		
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL			
I TRIMESTRE	1.151.582.000		
II TRIMESTRE	2.073.487.000		
III TRIMESTRE	2.458.708.000		
IV TRIMESTRE	1.039.308.000		
TOTAL	7.723.085.000		
I TRIMESTRE	1.756.758.000		
II TRIMESTRE	1.977.499.000		
III TRIMESTRE	1.802.300.000		
IV TRIMESTRE	423.653.000		

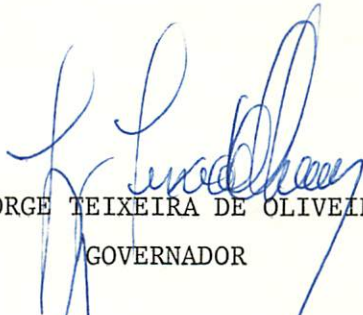
(Circular stamp)

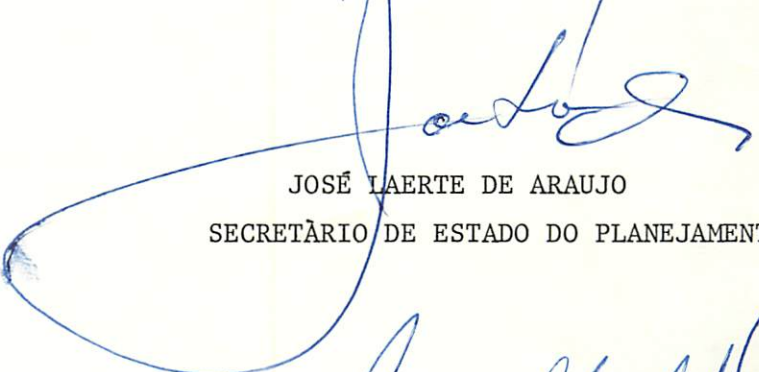


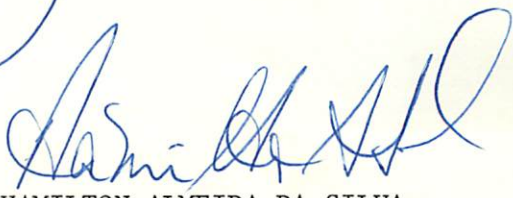
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

TOTAL	6.032.100.000
Secretaria de Estado da Agricultura	
I TRIMESTRE	2.429.351.000
II TRIMESTRE	3.126.008.000
III TRIMESTRE	3.716.846.000
IV TRIMESTRE	2.002.095.000
TOTAL	11.274.300.000
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	
I TRIMESTRE	5.468.312.485
II TRIMESTRE	1.983.680.515
III TRIMESTRE	1.571.850.000
IV TRIMESTRE	692.410.000
TOTAL	9.716.253.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. L

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR

  
JOSÉ LAERTE DE ARAUJO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

  
HAMILTON ALMEIDA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Publicado no Diário Oficial  
 nº 795 de dia 8/4/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
 GOVERNADORIA



Secretaria de Estado da Agricultura	
2.423.351.000	I TRIMESTRE
3.126.008.000	II TRIMESTRE
3.716.846.000	III TRIMESTRE
2.002.092.000	IV TRIMESTRE
11.278.300.000	TOTAL
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos	
2.468.312.482	I TRIMESTRE
1.988.660.512	II TRIMESTRE
1.271.850.000	III TRIMESTRE
692.410.000	IV TRIMESTRE
6.420.233.000	TOTAL

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
 GOVERNADOR

JOSE FABRE DE ARAUJO  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

HAMILTON AMÉLIA DA SILVA  
 SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

*Raymunda Carneiro*  
RAYMUNDA CARNEIRO DA CRUZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

*Flávio Donin*  
FLÁVIO DONIN

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

*Silvio Bezerra da Costa*  
SILVIO BEZERRA DA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

*7*

Publicado no Diário Oficial  
nº 795 do dia 8/4/85

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



*[Signature]*  
PATRÍCIA CARVALHO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

*[Signature]*  
MÁRIO JOSÉ

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

*[Signature]*  
STAVIO BEZERRA DA COSTA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

*[Signature]*